



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 08 / 09 / 2021

Visto Presidente:

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2021, do Poder Legislativo Municipal.

Dispõe sobre a implementação de política de saúde materna-infantil no âmbito do Município de São Benedito/CE, e institui o Projeto "GESTANTE ASSISTIDA, BEBÊ SAUDÁVEL", e dá outras providências.

SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO, Vereadora com acento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

Apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - O Município de São Benedito/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde passará a adotar em suas políticas de Saúde Pública, o apoio materno- infantil, com a Implantação do Projeto " GESTANTE ASSISTIDA , BEBÊ SAUDÁVEL.

Art.2º- O Projeto "GESTANTE ASSISTIDA, BEBÊ SAUDÁVEL", tem como objetivo principal a prestação de assistência às mulheres gestantes, desde o início da gestação até o parto, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - conscientização das gestantes, por profissionais especializados, sobre a importância da gravidez e a responsabilidade da mesma sobre a saúde da mulher e do filho desde o momento da concepção;

II - resgatar a autoestima, estética e psicológica, da gestante;

III - fornecimento de produtos e materiais necessários ao bebê;

IV - auxílio para o registro do bebê junto ao Cartório de Registro Civil.

Art.3º- Serão beneficiárias do Projeto ora instituído as gestantes, moradoras da zona urbana e zona rural do município de São Benedito , que sejam beneficiárias do Cadastro Único do Governo Federal, ou que sejam cadastradas em algum Programa de Baixa Renda do Município, que porventura exista ou venha existir.

§1º- É de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o cadastro das Beneficiárias de Baixa Renda do Município, mencionado no caput deste artigo.

Art.4º- O Projeto "GESTANTE ASSISTIDA, BEBÊ SAUDÁVEL " será coordenado pela Secretaria de Saúde do Município que se responsabilizará pelo(a):

- I- credenciamento das gestantes, postulantes aos benefícios contidos nesta Lei;
- II- divulgação dos objetivos do Projeto, em parceria com órgãos públicos e entidades particulares e assistenciais;
- III- formação de Grupos de Trabalho, conforme disposto nesta Lei;

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 08/09/2021
Visto Presidente:



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

- IV- levantamento periódico das necessidades dos Grupos de Trabalho, buscando, concomitantemente, atendê-las;
- V- promoção de palestras, a serem proferidas por profissionais cujas atividades sejam inerentes aos objetivos do Projeto;
- VI- orientação das gestantes, mediante apresentação de vídeos, slides, etc.;
- VII- acompanhamento médico durante toda a gestação, com exames pré-natais e consultas previamente marcadas, através da rede de informática que serve a Secretaria Municipal de Saúde, nos postos de saúde;
- VIII- doação de enxovais básicos para os bebês, como incentivo às mães que fizerem todo pré natal;

Art.5º- Na realização dos objetivos indicados nesta Lei, a SESA, terá o auxílio de GRUPO DE TRABALHO, constituído pelos seguintes profissionais:

- 01 Médico Obstetra;
- 01 Pediatra;
- 01 Enfermeiro;
- 01 Nutricionista;
- 01 Fisioterapeuta;
- 01 Auxiliar de Enfermagem;
- 01 Assistente Social.

Art.6º- Os serviços oferecidos pelo Projeto de que trata esta Lei, serão executados preferencialmente em Prédio de propriedade do Município, existente, ou que venha a ser construído.

Art.7º - As despesas para implantação do Projeto "GESTANTE ASSISTIDA, BEBÊ SAUDÁVEL" correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.8º- O Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art.9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 06

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras!

Trata-se a presente proposição de Projeto de Lei Municipal que Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Projeto GESTANTE ASSISTIDA , BEBÊ SAUDÁVEL, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

O Projeto "GESTANTE ASSISTIDA, BEBÊ SAUDÁVEL, faz parte da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco, conforme diretrizes instituídas pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1020, de 29 de maio de 2013.

A gestaç o de alto risco merece do Munic pio especial atenç o, porquanto em raz o da falta de atendimento espec fico a essa situaç o, muitas mulheres gr vidas acabam indo a  bito juntamente com seus beb s.

Segundo o art. 17 da Portaria 1020/2013, a Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP)   uma resid ncia provis ria de cuidado   gestaç o de alto risco para usu rias em situaç o de risco, identificadas pela Atenç o B sica ou Especializada.

Assim, ante a import ncia do projeto para a sa de p blica municipal, principalmente  s mulheres e seus beb s, rogamos seja o presente projeto de lei aprovado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser convertido em lei, haja vista a compet ncia privativa e exclusiva do prefeito para sua respectiva sanç o.

PAÇ  DA C MARA MUNICIPAL DE S O BENEDITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

S MYA BORGES DE MELO BRAND O

VEREADORA

C MARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO